

RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2021

PERÍODO: DE MAIO A AGOSTO

CONTROLADORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu art. 54, a emissão, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, do Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

Este Relatório foi elaborado em atendimento a Constituição Federal art. 70; bem como aos art. 46 da Constituição do Estado de Rondônia; art. 15. Inciso III da Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96-TCER do artigo 9º, inciso III, em consonância com a Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e a Lei Complementar nº 101/2000.

O relatório ora apresentado pelo Controle Interno trata-se dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão da Senhora Superintendente deste Instituto de Previdência praticados durante o período de **Maio a Agosto de 2021**.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede deste instituto, sendo realizados, ainda, exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com base nos documentos apresentados, de acordo com as normas de controles aplicáveis ao serviço público, com objetivo de emitir opiniões sobre regularidades e avaliações de controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

2. ÁREAS ENVOLVIDAS:

- 1) Execução Orçamentária;
- 2) Despesas e Receitas;
- 3) Recursos Humanos;
- 4) Folha de Pagamento;
- 5) Almoxarifado, Patrimônio;
- 6) Transparência e Acesso à Informação.

3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS.

O planejamento dos trabalhos elaborados por este Controle Interno buscou definir claramente os objetivos das fiscalizações realizadas nas áreas envolvidas, no sentido de emitir pareceres sobre as regularidades dos atos praticados em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

O ordenamento jurídico que serviu de subsídios para os trabalhos deste Controle interno foram:

- a) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- c) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- d) Lei Complementar 041/2015 (IMPES)

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTENO

4.1 Execução Orçamentária Acumulada

O orçamento consignado em favor do órgão foi de R\$ **5.452.649,26** (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), neste período não houve a necessidade de remanejamento entre fichas.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

De acordo com os balancetes mensais informamos abaixo os respectivos saldos de Dotação Orçamentária inicial e atual, somado as receitas, menos as despesas liquidadas do exercício, totalizando assim com o saldo financeiro atual.

TITULO	VALOR R\$
(=) Dotação inicial	5.452.649,26
(=) Remanejo Orçamentária	0,00
(-) Dedução Orçamentária	0,00
(=) Dotação atual	5.452.649,26
Despesas empenhadas no período	715.955,62
Despesas reservadas	0,00
(=) saldo Orçamentário no período	3.943.415,78

4.2 Da Receita Acumulada

A Receita Contribuição Servidor Ativo Civil do quadrimestre entre eles (Prefeitura, Câmara, Instituto e outros) foi no valor de **R\$ 631.713,87**.

A Contribuição da Parte Patronal (Prefeitura, Câmara, Instituto e outros) no valor de **R\$ 618.150,13**.

As receitas de contribuição Patronal e Servidor acumulado no período totalizaram: **R\$ 1.249.864,00**

Sobre os repasses previdenciários informados, destacamos que até o fechamento deste relatório, o Ente repassou toda a sua parte patronal do 2º quadrimestre de 2021 de sua competência no prazo legal.

4.3 Dos Parcelamentos e Aportes do período:

Receitas	Valor R\$
Parcelamentos no período (proc.092/093)	R\$ 25.153,28
Multas e Juros do Parcelamento	R\$ 34.856,97
Rendimentos negativos das Aplicações Financeiras no período	R\$ -233.967,60
Aporte para despesas administrativas	R\$ 59.779,61

4.4 Repasses das contribuições Previdenciárias

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

REPASSE DOS SERVIDORES			
Competência da folha de pagamento de 2021	O município pagou os valores devidos referentes ao Repasse de Servidores? (Sim, Não)	Contribuição Previdenciária/Servidor Maio a Agosto R\$	Contribuição Previdenciária/Patronal Maio a Agosto R\$
Maio	Sim	135.235,25	153.498,13
Junho	Sim	226.569,82	156.255,00
Julho	Sim	136.272,72	155.331,82
Agosto	Sim	133.636,08	153.065,18
Total Acumulado do período		631.713,87	618.150,13

4.5 Pagamento dos Parcelamentos Previdenciários

Processo	Mês	Nº Parcela	O município pagou os valores devidos referentes ao Parcelamento? (Sim, Não)	Valor pago pelo município referente aos parcelamentos em 2021 maio a agosto (R\$)	Valor pago pelo município referente aos juros e multas dos parcelamentos em 2021 maio a agosto (R\$)
093/2013	Maio	99/240	Sim	R\$ 791,45	R\$ 1.065,74
092/2013				R\$ 5.496,87	R\$ 7.512,79
093/2013	Junho	100/240	Sim	R\$ 791,45	R\$ 1.068,49
092/2013				R\$ 5.496,87	R\$ 7.532,12
093/2013	Julho	101/240	Sim	R\$ 791,45	R\$ 1.090,18
092/2013				R\$ 5.496,87	R\$ 7.684,01
093/2013	Agosto	102/240	Sim	R\$ 791,45	R\$ 1.106,35
092/2013				R\$ 5.496,87	R\$ 7.797,29
Total acumulado do período				R\$ 25.153,28	R\$ 34.856,97

4.6 Regularidade da Carteira de Investimentos

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

PRODUTO / FUNDO	DISP. RESG.	SALDO	PARTICIP. S/TOTAL	QUANT. COTISTAS	% / PL DO FUNDO	RESOLUÇÃO
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	7.259.167,94	18,09%	802	0,33%	Art. 7º, IV, a
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	5.730.842,16	14,28%	1.007	0,06%	Art. 7º, I, b
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	6.226.937,58	15,52%	256	0,52%	Art. 7º, IV, a
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	D+1	5.281.071,63	13,16%	123	1,45%	Art. 7º, I, b
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	3.264.697,00	8,14%	1.156	0,04%	Art. 7º, I, b
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	2.586.233,44	6,45%	599	0,04%	Art. 7º, I, b
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	D+0	811.094,16	2,02%	750	0,01%	Art. 7º, IV, a
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	D+0	864.507,77	2,15%	1.048	0,01%	Art. 7º, I, b
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	4.776.870,25	11,91%	872	0,09%	Art. 7º, I, b
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	3.281.610,02	8,18%	1.278	0,05%	Art. 7º, I, b
CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	D+0	37.123,48	0,09%	16.078	0,00%	Art. 7º, IV, a
TOTAL		40.120.155,43				

*Mês de referência: Agosto de 2021

4.7 Despesa

Informamos ainda, que no 2º quadrimestre do exercício de 2021 as despesas ficaram assim distribuídas:

TITULO	VALOR R\$
Despesas Empenhadas no período	R\$ 715.955,62
Despesas Anuladas no período	R\$ 9.9140,00
Despesas Liquidadas no período	R\$ 537.270,25
Despesas Pagas no período	R\$ 537.306,25
Restos a pagar processado	R\$ 0,00
Restos a pagar não processado	R\$ 623.469,72

4.8 Análise da Utilização dos Recursos Previdenciários para Pagamento de Despesas Administrativas

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

Mês	Taxa 2% 2021 R\$ 352.878,22
	Aporte Lei Mun. n.º 1503/18 R\$ 180.000,00
Mês/2021	DESP. ADM. MENSAL
Maio	R\$ 26.212,53
Junho	R\$ 26.842,05
Julho	R\$ 30.983,54
Agosto	R\$ 34.381,41
Total	R\$ 118.419,53

5. DOS RECURSOS HUMANOS

Conforme dispõem informações do setor de Recursos Humanos, no período de maio a agosto de 2021 o órgão dispunha de 05 (cinco) servidores, sendo todos do quadro efetivo do Município, cedidos para exercerem suas funções no IMPES; 08 (oito) Pensionistas, 60 (sessenta) Aposentadorias de 58 (cinquenta e oito) Aposentados.

5.1 Servidores cedidos pelo executivo Municipal com ônus para o instituto.

- 1- Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente
- 2- Marcio Eutimio Schumacker – Diretor Financeiro

5.2 Servidores cedidos pelo executivo Municipal sem ônus para o instituto.

- 3- Cristiane Xavier - Procuradora Jurídica.
- 4- Érlin R. X. Bazoni - Controle Interno
- 5- Marcos Pacheco P. Corrente – Contador

5.3 Previdência Inativos Aposentados (Voluntários/Idade/Compulsória/Invalidez)

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

1. ADENIRA DE OLIVEIRA RAMOS
2. ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
3. ALMERINDA ALVES DE ANDRADE
4. AMÉLIA CARIAGA MONGE AMORIM
5. ANTONIA COSTA DE SOUZA
6. ARONI RODRIGUES SANTANA LIZZI
7. BENEDITO APARECIDO DA SILVA
8. CARLOS JOSÉ DE CARVALHO
9. CLERIA COELHO PASSOS
10. DELSILVIO BASSO BORBA
11. DEMERVAL FLOR
12. DENAIR ARRUDA
13. DEOLINDA FERNANDEZ CECCON
14. DEVALDIR PRUDENCIO
15. EDITE DOS SANTOS BATISTA
16. EDITE DOS SANTOS BATISTA
17. ESPERINDEUS GOMES MENDES
18. EUGENIO PEREIRA MIRANDA
19. FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS
20. FLAVIANO FRANCISCO NEVES
21. GILSA GOMES DE OLIVEIRA
22. ILZA MARIA DA SILVEIRA
23. IRACI DE OLIVEIRA
24. JORGE SOAREZ DOS SANTOS
25. JOSÉ ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM
26. JOVENILO NUNES DOS SANTOS
27. JUCELINA TABORDA
28. KATIE DA SILVA PAULINO
29. LAIR LUIZ GONZAGA
30. LUCIA CASSIANO DOS SANTOS
31. LUCIMAR CESAR DA SILVA
32. MAIDE ROSA DE JESUS SILVA
33. MARIA ANTONIA LIMA DA COSTA
34. MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE
35. MARIA BASTISTA FARIA
36. MARIA HELENA BARDOSA MUNIZ
37. MARIA JOSEFA COIMBRA
38. MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA
39. MARILENE SILVA BALDISSERRA
40. MARILUCI BARBOSA GONÇALVES LOPES
41. MARLI BIANCHI DOS SANTOS
42. MARQUIZE LUCI RODRIGUES
43. NATALINA ALVES CARNEIRO
44. NÉLIO DE MATOS JUNIOR
45. NÉLIO DE MATOS JUNIOR
46. NEUSA NOLASCO RIBEIRO
47. NEUSA TAVARES
48. NOBERTO GOMES DE ABREU
49. NOEME CABRAL DA PAIXÃO
50. PAULO FERNANDES MARINO
51. PRISCILA APARECIDA SILVA
52. RENY DE OLIVEIRA
53. ROSALINA REGINA MACHADO
54. ROSINEY CORDELIQUEL NUNES
55. ROSSIMARI TERRA CARVALHO
56. ROZANGELA DA SILVA LOPES
57. RUTH GONÇALVES BELTRAME
58. VILMA MACIEL MACHADO
59. VITORINA DE SOUZA MIGUEL
60. ZUNAIDE MOREIRA SOARES

5.4 Pensionistas

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. ADRIANO NATAN MONTENEGRO DA SILVA2. ANGELINO VENANCIO DE PAULA3. ERVINO CECCON4. JOYCE KELLY ROOS SANTOS5. JURANDIR PEREIRA BASTOS6. MARIA SOCORRO LINHARES DO NASCIMENTO7. REGIANE APARECIDA BATISTA8. THAIS ISABELLE PARRON RUIZ |
|--|

6. FOLHA DE PAGAMENTO.

As folhas de pagamento de pessoal, Aposentados, Pensionistas é criteriosamente paga dentro dos limites estipulados em lei, após os processos serem devidamente montados e atendendo às questões de formalidades e legalidade.

7. ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

No decorrer do 2º quadrimestre de 2021, constatamos que houve Contratação de serviços por pregão eletrônico, estando os procedimentos em consonância com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, todos regulares com parecer do controle interno.

8. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

8.1 Almojarifado.

O almoxarifado é um setor ou lugar específico dentro de uma administração, seja ela pública ou privada, responsável por preservar os materiais tangíveis existentes. O mesmo serve como um ambiente de proteção e preservação, adequando à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da gestão. Percebe-se que os materiais se encontram armazenados adequadamente.

8.2 Patrimônio:

No decorrer do 2º quadrimestre de 2021 não foram adquiridos pelo IMPES

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

bens moveis.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Data: 26/10/2022 11:26:32
 Usuário: ronilson
 (Página: 1 / 1)
 Sistema CECAM

Relatório de Bens Patrimoniais - Período de 01/04/2021 até 30/08/2021

Conta Contábil	Descrição do Estoque	Saldo Inicial	Incorporação	Aquisição	Saída	Saldo Atual
1.2.3.1.1.01.03.00	APAR. EQUIP. E UTENSÍLIOS MEDICOS ODONT., LABOT. E HOSPITALARES	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.2.3.1.1.01.07.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00
1.2.3.1.1.01.99.00	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.02.01.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.320,00	0,00	0,00	0,00	32.320,00
1.2.3.1.1.03.01.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	13.562,00	0,00	0,00	0,00	13.562,00
1.2.3.1.1.03.02.00	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
1.2.3.1.1.03.03.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.707,00	0,00	0,00	0,00	12.707,00
1.2.3.1.1.03.04.00	UTENSÍLIOS EM GERAL	788,00	0,00	0,00	0,00	788,00
1.2.3.1.1.04.06.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.06.01.00	OBRAS EM ANDAMENTO	162.222,28	0,00	53.814,70	0,00	216.036,98
TOTAL:		229.739,28	0,00	53.814,70	0,00	283.553,98

9. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Considerando as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131 de 25 maio de 2009 (Lei da Transparência) que dispõem sobre mecanismos de acesso à informação e controle social. E ainda o disposto no Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que fixam normas que visam garantir a transparência da Gestão fiscal.

Considerando também a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu como instrumento garantidores da transparência da gestão fiscal a “liberação do pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real; de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso ao Público”, e a “adição de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo e qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Complementar nº 101/2000).

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

Em atendimento a legislação citada e na constante busca pela transparência ao Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, matem em seu sitio na rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico: <https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br>, o Portal da Transparência, disponível na página principal do site, mais precisamente no link: <https://transparencia.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/>, local onde estão disponíveis todas as informações exigidas em Lei, disponibilizadas em tempo real, com fácil acessibilidade e navegação.

Tal instrumento tem permitido que a sociedade acompanhe atenta os gastos e ações do Instituto Municipal. Portando, o Instituto Municipal de Previdência dos servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, vem cumprindo as exigências legais quanto a transparência Pública.

10. CONCLUSÃO

Pelas análises realizadas no 2º Quadrimestre de 2021, evidenciamos que de forma geral, o IMPES vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, razão pela qual opinamos pela regularidade dos atos praticados e emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

Este Relatório buscou atender as exigências do TCE/RO e a todos os demais mandamentos legais. É o que coube ao Órgão de Controle Interno relatar e levar a conhecimento e apreciação dos Cidadãos e demais Órgãos.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2022.

Ronilson Melo da Cruz
Controlador Interno
Mat. nº 187



Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2021, nos atos de gestão do Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, sendo constatadas de forma geral, que foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando no sentido geral, que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que compromettesse a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis. Desse modo, somos pela regularidade das contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2022.

Ronilson Melo da Cruz
Controlador Interno
Mat. nº 187

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

PARECER DE AUDITORIA

Analisando o relatório da Controladoria Interna do exercício do 2º Quadrimestre do exercício de 2021, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de São Francisco do Guaporé, certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pelo artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96, Instrução Normativa nº 13/2004 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no exercício pelo relatório da Controladoria Interna, e sendo as falhas irrelevantes, somos de parecer pela regularidade das contas.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2022.

Ronilson Melo da Cruz
Controlador Interno
Mat. nº 187

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 13/2004 e Lei Complementar nº 154/1996, do TCE/RO, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno, referente ao 2º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de maio a agosto de 2021, que segue acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, concordo que foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento das Despesas e Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Verificando que não houve atos ilegais ou ilegítimos de Gestão.

Determino que continue sendo adotadas as providências necessárias, visando o cumprimento dos prazos, quanto ao envio de documentos ao TCE/RO e demais órgãos. E ainda quanto à fidedignidade dos processos administrativos, com escopo de proporcionar de forma transparente, a operacionalização dos limites de aplicação de recursos em ações e serviços públicos.

Publique-se no Portal da Transparência, juntamente com o Relatório da Controladoria Interna, Certificado e Parecer.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 327/2019